



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – Fone: (37) 3543 -1190

CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

DECRETO Nº 013/2020

“CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR A SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

Considerando que a Constituição Federal, em se art. 7º, VII, assegura a todo trabalhador garantia de salário, nunca inferior ao mínimo;

Considerando que o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 919/2020, com vigência imediata, que elevou o valor do salário mínimo nacional para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de Fevereiro do ano corrente;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a título de complementação de salário, o Abono para os Servidores do Executivo Municipal de Quartel Geral de Minas, conforme valor e cargos da tabela infra relacionada:

NÍVEL SALARIAL	SALÁRIO BASE	VALOR ABONO
CI	R\$ 1.039,00	R\$ 6,00
EI	R\$ 1.039,00	R\$ 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO — Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

Art. 2º- O abono de que trata o *artigo 1º* será concedido provisoriamente, até ser aprovada Lei Municipal de revisão anual da remuneração servidores municipais, e não se incorpora, para qualquer fim e ou efeito, à remuneração do servidor.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e incide já sobre os vencimentos do mês de Fevereiro de 2020.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Quartel Geral-MG, 12 de Fevereiro de 2020.


José Lúcio Campos
Prefeito Municipal